

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024

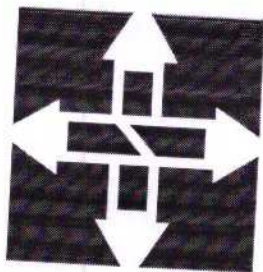
Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63, com sede sito a Praça Paraná nº 50, CEP 87.215.000, Centro, São Manoel do Paraná-PR, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor VITOR HUGO RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado **CONTRATADO**, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 17/07/2025 e lavrada em ata de assembleia 009/2025, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 07/2024 e seus aditivos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Nona ao Contrato de Rateio nº 007/2024 e seus aditivos, celebrado entre o CICENOP e o Município de São Manoel do Paraná, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2025 e lavrada na ata 009/2025, o **CONCORCIADO** também ficará obrigado a repassar mensalmente ao CICENOP, a **partir do mês de agosto de 2025 até final de vigência do contrato**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 22.790,70 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 17.000,70** será convertido em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 5.790,00**, será convertido em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do **“Projeto Qualificação de Acesso”** instituído via convênio específico firmado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte, junto as respectivas entidades hospitalares.”

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente **CONSORCIADO** para cobrança global, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2025 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Municipal VITOR HUGO RODRIGUES

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.
Presidente MARCO ANTONIO FRANZATO.

Testemunhas:

Roberto Beletato dos Santos
CRG 29630/0
CICENOP CIANORTE - PR

Kaeline de Figueiredo
13/306.673-0